



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº 29/2008
DE 02 DE ABRIL DE 2008



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À APAE RENASCEER DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício de 2008, à Apae Renascer de Itapuí, mediante convênio firmado entre as partes, os recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e pelo Governo Federal, destinados a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social – Básica e Especial.

Artigo 2º)- Os valores a serem repassados correspondem ao Plano de Trabalho, composto por planilhas específicas contidos no Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 DE ABRIL DE 2008.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 030/2008

PROJETO DE LEI Nº 29/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR
RECURSOS FINANCEIROS À APAE RENASCE DE
ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício de 2008, à Apae Renascer de Itapuí, mediante convênio firmado entre as partes, os recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e pelo Governo Federal, destinados a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social – Básica e Especial.

Artigo 2º)- Os valores a serem repassados correspondem ao Plano de Trabalho, composto por planilhas específicas contidos no Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de abril de 2008.

Valdir Maia
VALDIR MAIA

PRESIDENTE

Silene Valini
SILENE VALINI

SECRETARIA